

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023

Processo Administrativo Nº 22/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 26/04/2023 13:45:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/04/2023 18:08:55	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
08/05/2023 15:26:07	CADASTRO DE PROPOSTA	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
08/05/2023 16:13:29	CADASTRO DE PROPOSTA	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO
08/05/2023 16:25:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
08/05/2023 16:35:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO
09/05/2023 10:05:29	CADASTRO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
09/05/2023 11:47:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PANTANAL INFORMATICA LTDA
09/05/2023 14:20:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
09/05/2023 14:23:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
09/05/2023 15:30:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PANTANAL INFORMATICA LTDA
09/05/2023 16:06:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MALKUT E BOHN LTDA
09/05/2023 16:17:17	CADASTRO DE PROPOSTA	B DANIEL INFORMATICA
09/05/2023 17:09:46	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
09/05/2023 17:16:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
09/05/2023 17:59:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ODETE MARIA FREITAS
09/05/2023 18:03:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MALKUT E BOHN LTDA
09/05/2023 19:29:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ASYS TECNOLOGIA LTDA
09/05/2023 22:24:23	CADASTRO DE PROPOSTA	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
09/05/2023 22:25:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
10/05/2023 09:04:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
10/05/2023 09:05:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
10/05/2023 09:24:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASYS TECNOLOGIA LTDA
10/05/2023 09:29:59	CADASTRO DE PROPOSTA	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO
10/05/2023 09:36:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO
10/05/2023 10:30:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
10/05/2023 10:47:20	CADASTRO DE PROPOSTA	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
10/05/2023 11:36:23	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNO DO CARMO FERREIRA
10/05/2023 12:37:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ODETE MARIA FREITAS
10/05/2023 12:41:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNO DO CARMO FERREIRA
10/05/2023 12:57:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
10/05/2023 13:15:03	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados. Propostas conferidas, está aberta a disputa.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Item 01**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRAZIL PC	Modelo: RIO
Descrição: Computador de mesa completo contendo as seguintes especificações mínimas: - PROCESSADOR INTEL CORE I5 10500, 3.10GHZ, (4.50GHZ TURBO), 10° GERAÇÃO, ou superior;- PLACA MAE ASUS PRIME H510M-E LGA1200 M2.0 DDR4 MICRO ATX BOXMEM 8 GB DDR4, ou superior;- SSD NVME 256GB, ou superior;- GABINETE K-MEX C/ FONTE, ou superior;- CABO DE FORÇA, ou superior;- TECLADO MULTIMIDIA GAMER RED KEYS USB, ou superior;- MOUSE USB MS-35BK PRETO C3TECH, ou superior;- CAIXA DE SOM 2.0 8W RMS SHADOW BLACK PIA, ou superior;- Monitor AOC 21.5" LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA, E2270SWHEN, ou superior.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.249,00	Valor Total: 2.249,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL INFORMATICA LTDA	009	42.387.427/0001-34	3.983,33	2.249,00		Sim
2 ODETE MARIA FREITAS	124	45.897.289/0001-21	3.983,00	2.250,00	0,04	Sim
3 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	127	27.054.061/0001-98	3.983,33	2.600,00	15,56	Sim
4 EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS	068	23.242.246/0001-75	3.983,33	2.890,00	11,15	Sim
5 ASYS TECNOLOGIA LTDA	125	49.354.820/0001-70	3.983,00	3.983,00	37,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	095	14.228.157/0001-83	3.900,00	3.900,00		Sim
BRUNO DO CARMO FERREIRA	062	34.240.500/0001-12	3.980,00	3.980,00	2,0513	Sim
LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	015	03.422.066/0001-68	3.980,00	3.980,00	0,0000	Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	133	15.413.146/0001-36	3.983,00	3.983,00	0,0754	Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS	083	44.933.822/0001-09	3.983,33	3.983,33	0,0083	Sim
MAC COPIADORA E COMERCIO DE	029	24.501.724/0001-87	3.983,33	3.983,33	0,0000	Sim
MALKUT E BOHN LTDA	007	10.868.068/0001-40	3.988,33	3.988,33	0,1255	Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	112	14.101.776/0001-02	4.000,00	4.000,00	0,2926	Sim
B DANIEL INFORMATICA	030	11.607.273/0001-15	6.000,00	6.000,00	50,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2023 13:45:22	PUBLICADO	
26/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/05/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/05/2023 13:04:06	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
10/05/2023 13:04:25	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO B DANIEL INFORMATICA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
10/05/2023 13:07:06	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.
10/05/2023 13:07:50	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO MALKUT E BOHN LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.
10/05/2023 13:09:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.
10/05/2023 13:10:01	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO LEONARDO RODRIGUES SABIÃO desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.
10/05/2023 13:10:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

10/05/2023 13:10:29	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.			
10/05/2023 13:10:44	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BRUNO DO CARMO FERREIRA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.			
10/05/2023 13:15:07	DISPUTA		
10/05/2023 13:15:07	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO (PARTICIPANTE 112)	4.000,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	MALKUT E BOHN LTDA (PARTICIPANTE 007)	3.988,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	6.000,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 133)	3.983,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO (PARTICIPANTE 015)	3.980,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 095)	3.900,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 062)	3.980,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	3.983,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 125)	3.983,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.983,33
10/05/2023 13:15:59	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.973,00
10/05/2023 13:16:23	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.800,00
10/05/2023 13:16:34	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.790,00
10/05/2023 13:16:49	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.700,00
10/05/2023 13:17:00	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.690,00
10/05/2023 13:17:27	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.600,00
10/05/2023 13:17:34	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.590,00
10/05/2023 13:17:41	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.500,00
10/05/2023 13:17:53	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.900,00
10/05/2023 13:18:00	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	2.800,00
10/05/2023 13:18:26	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	2.890,00
10/05/2023 13:19:12	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.799,00
10/05/2023 13:19:23	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	2.700,00
10/05/2023 13:19:32	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.650,00
10/05/2023 13:19:33	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.699,00
10/05/2023 13:19:40	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	2.600,00
10/05/2023 13:19:46	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.649,00
10/05/2023 13:19:54	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.599,00
10/05/2023 13:20:28	MENSAGEM	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	
Sr. Pregoeiro solicitar catalogo do item para conferencia se atende edital.			
10/05/2023 13:20:48	MENSAGEM	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	
Tem muiita empresa vendendo barato e entregando produto inferior ao solicitado.			
10/05/2023 13:21:03	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.590,00
10/05/2023 13:21:13	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.589,00
10/05/2023 13:21:21	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.550,00
10/05/2023 13:21:28	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.549,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

10/05/2023 13:21:50	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.500,00
10/05/2023 13:21:58	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.499,00
10/05/2023 13:23:12	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.400,00
10/05/2023 13:23:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/05/2023 13:23:23	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.399,00
10/05/2023 13:23:59	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.380,00
10/05/2023 13:24:09	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.379,00
10/05/2023 13:24:19	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.350,00
10/05/2023 13:24:26	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.349,00
10/05/2023 13:24:48	MENSAGEM PREGOEIRO		
As descrições apresentadas atendem as especificações do edital. Se no momento da entrega houver diferença do ofertado o item será recusado.			
10/05/2023 13:25:29	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.300,00
10/05/2023 13:25:37	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.299,00
10/05/2023 13:26:32	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.290,00
10/05/2023 13:26:41	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.289,00
10/05/2023 13:26:49	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.250,00
10/05/2023 13:27:21	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.249,00
10/05/2023 13:29:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/05/2023 13:29:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PANTANAL INFORMATICA LTDA			
10/05/2023 13:29:21	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Item 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TS SHARA	Modelo: 600VA
Descrição: No-Break 600VA 390W bivolt contendo as seguintes especificações mínimas: Voltagem: BIVOLT Potência: 600VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta 3 tomadas com energia protegida Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (/-5%) com detecção automática Frequência de inverter: /-1? teria(s): 1 bateria interna de 12V 5Ah Autonomia Média: 20 minutos Tensão de operação da bateria: 12v Fator de potência saída: 0.65 Tempo de transferência: 1 ms Forma da onda no inverter: Semi-senoidal (retangular PWM) Circuito desmagnetizador: Sim Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inverter (com meia carga): >80? ixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 99V-138V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 189V-264V (CA) Tolerância para tensão de saída em inverter: Tensão nominal de saída /-6% Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim Proteção externa contra curto-circuito: Sim Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a ANSI (C62.41 categoria A). Peso: 5.5kg Altura: 15 cm Largura: 12,2 cm Comprimento: 24,5 cm Quantidade: 1			
Valor Unit.: 370,00			Valor Total: 370,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODETE MARIA FREITAS	131	45.897.289/0001-21	550,00	370,00		Sim
2 EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS	080	23.242.246/0001-75	550,00	375,00	1,35	Sim
3 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	006	27.054.061/0001-98	550,00	420,00	12,00	Sim
4 BRUNO DO CARMO FERREIRA	009	34.240.500/0001-12	550,00	445,00	5,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MALKUT E BOHN LTDA	046	10.868.068/0001-40	550,00	550,00		Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	024	15.413.146/0001-36	550,00	550,00	0,0000	Sim
LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	148	03.422.066/0001-68	550,00	550,00	0,0000	Sim
48.961.979 JOSILENE DE SOUSA	139	48.961.979/0001-90	550,00	550,00	0,0000	Sim
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	101	14.228.157/0001-83	550,00	550,00	0,0000	Sim
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	099	07.055.987/0001-90	550,00	550,00	0,0000	Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS	133	44.933.822/0001-09	550,00	550,00	0,0000	Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	035	14.101.776/0001-02	600,00	600,00	9,0909	Sim
PANTANAL INFORMATICA LTDA	056	42.387.427/0001-34	5.000,00	5.000,00	733,3333	Sim
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	019	15.412.998/0001-09	4.444.444.444,00	4.444.444.444,00	88888788,8800	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2023 13:45:22	PUBLICADO					
26/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
10/05/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
10/05/2023 13:04:50	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
10/05/2023 13:05:05	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
PANTANAL INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
10/05/2023 13:05:17	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.						
10/05/2023 13:11:40	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.						
10/05/2023 13:11:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
MALKUT E BOHN LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.						
10/05/2023 13:12:38	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou identificação na ficha técnica descritiva.						
10/05/2023 13:13:06	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.						
10/05/2023 13:13:31	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
LEONARDO RODRIGUES SABIÃO desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.						
10/05/2023 13:13:42	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.						
10/05/2023 13:13:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.						
10/05/2023 13:15:08	DISPUTA					
10/05/2023 13:15:08	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 009)				550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)				550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)				550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				4.444.444.444,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO (PARTICIPANTE 139)				550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO (PARTICIPANTE 035)				600,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 056)				5.000,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	MALKUT E BOHN LTDA (PARTICIPANTE 046)				550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099)				550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 024)				550,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

10/05/2023 13:15:08	LANCE	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO (PARTICIPANTE 148)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 101)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 133)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	550,00
10/05/2023 13:16:14	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	540,00
10/05/2023 13:16:32	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	520,00
10/05/2023 13:16:49	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	510,00
10/05/2023 13:16:54	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	500,00
10/05/2023 13:17:11	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	490,00
10/05/2023 13:17:34	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	480,00
10/05/2023 13:17:41	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	450,00
10/05/2023 13:17:49	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	420,00
10/05/2023 13:17:51	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 009)	470,00
10/05/2023 13:17:55	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	410,00
10/05/2023 13:18:00	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	400,00
10/05/2023 13:18:53	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	390,00
10/05/2023 13:19:23	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	385,00
10/05/2023 13:19:39	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	375,00
10/05/2023 13:19:47	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	370,00
10/05/2023 13:24:05	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 009)	445,00
10/05/2023 13:24:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/05/2023 13:26:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/05/2023 13:26:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ODETE MARIA FREITAS			
10/05/2023 13:26:06	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023

Processo Administrativo Nº 22/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 26/04/2023 13:45:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/04/2023 18:08:55	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
08/05/2023 15:26:07	CADASTRO DE PROPOSTA	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
08/05/2023 16:13:29	CADASTRO DE PROPOSTA	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO
08/05/2023 16:25:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
08/05/2023 16:35:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO
09/05/2023 10:05:29	CADASTRO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
09/05/2023 11:47:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PANTANAL INFORMATICA LTDA
09/05/2023 14:20:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
09/05/2023 14:23:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
09/05/2023 15:30:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PANTANAL INFORMATICA LTDA
09/05/2023 16:06:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MALKUT E BOHN LTDA
09/05/2023 16:17:17	CADASTRO DE PROPOSTA	B DANIEL INFORMATICA
09/05/2023 17:09:46	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
09/05/2023 17:16:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
09/05/2023 17:59:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ODETE MARIA FREITAS
09/05/2023 18:03:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MALKUT E BOHN LTDA
09/05/2023 19:29:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ASYS TECNOLOGIA LTDA
09/05/2023 22:24:23	CADASTRO DE PROPOSTA	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
09/05/2023 22:25:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
10/05/2023 09:04:14	CADASTRO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
10/05/2023 09:05:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
10/05/2023 09:24:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASYS TECNOLOGIA LTDA
10/05/2023 09:29:59	CADASTRO DE PROPOSTA	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO
10/05/2023 09:36:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO
10/05/2023 10:30:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
10/05/2023 10:47:20	CADASTRO DE PROPOSTA	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
10/05/2023 11:36:23	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNO DO CARMO FERREIRA
10/05/2023 12:37:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ODETE MARIA FREITAS
10/05/2023 12:41:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNO DO CARMO FERREIRA
10/05/2023 12:57:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO
10/05/2023 13:15:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados. Propostas conferidas, está aberta a disputa.		
10/05/2023 13:59:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentações conferidas. Está aberto o prazo para manifestação de recursos.		
10/05/2023 14:18:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Manifestações deferidas, está aberto o prazo para interposição de recurso.		
16/05/2023 17:57:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, no dia 10/05 não coloquei o item para interposição de recurso. Peço perdão e está aberto agora o prazo para interposição de recurso.		

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

LOTE 1 - ADJUDICADO
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRAZIL PC	Modelo: RIO
Descrição: Computador de mesa completo contendo as seguintes especificações mínimas: - PROCESSADOR INTEL CORE I5 10500, 3.10GHZ, (4.50GHZ TURBO), 10° GERAÇÃO, ou superior;- PLACA MAE ASUS PRIME H510M-E LGA1200 M2.0 DDR4 MICRO ATX BOXMEM 8 GB DDR4, ou superior;- SSD NVME 256GB, ou superior;- GABINETE K-MEX C/ FONTE, ou superior;- CABO DE FORÇA, ou superior;- TECLADO MULTIMÍDIA GAMER RED KEYS USB, ou superior;- MOUSE USB MS-35BK PRETO C3TECH, ou superior;- CAIXA DE SOM 2.0 8W RMS SHADOW BLACK PIA, ou superior;- Monitor AOC 21.5" LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA, E2270SWHEN, ou superior.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.249,00	Valor Total: 2.249,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL INFORMATICA LTDA	009	42.387.427/0001-34	3.983,33	2.249,00		Sim
2 ODETE MARIA FREITAS	124	45.897.289/0001-21	3.983,00	2.250,00	0,04	Sim
3 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	127	27.054.061/0001-98	3.983,33	2.600,00	15,56	Sim
4 EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS	068	23.242.246/0001-75	3.983,33	2.890,00	11,15	Sim
5 ASYS TECNOLOGIA LTDA	125	49.354.820/0001-70	3.983,00	3.983,00	37,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	095	14.228.157/0001-83	3.900,00	3.900,00		Sim
BRUNO DO CARMO FERREIRA	062	34.240.500/0001-12	3.980,00	3.980,00	2,0513	Sim
LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	015	03.422.066/0001-68	3.980,00	3.980,00	0,0000	Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	133	15.413.146/0001-36	3.983,00	3.983,00	0,0754	Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS	083	44.933.822/0001-09	3.983,33	3.983,33	0,0083	Sim
MAC COPIADORA E COMERCIO DE	029	24.501.724/0001-87	3.983,33	3.983,33	0,0000	Sim
MALKUT E BOHN LTDA	007	10.868.068/0001-40	3.988,33	3.988,33	0,1255	Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	112	14.101.776/0001-02	4.000,00	4.000,00	0,2926	Sim
B DANIEL INFORMATICA	030	11.607.273/0001-15	6.000,00	6.000,00	50,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2023 13:45:22	PUBLICADO
26/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/05/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/05/2023 13:04:06	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
10/05/2023 13:04:25	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO B DANIEL INFORMATICA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.
10/05/2023 13:07:06	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.
10/05/2023 13:07:50	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO MALKUT E BOHN LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.
10/05/2023 13:09:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.
10/05/2023 13:10:01	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO LEONARDO RODRIGUES SABIÃO desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

10/05/2023 13:10:14	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.			
10/05/2023 13:10:29	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.			
10/05/2023 13:10:44	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BRUNO DO CARMO FERREIRA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.			
10/05/2023 13:15:07	DISPUTA		
10/05/2023 13:15:07	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO (PARTICIPANTE 112)	4.000,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	MALKUT E BOHN LTDA (PARTICIPANTE 007)	3.988,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	6.000,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 133)	3.983,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO (PARTICIPANTE 015)	3.980,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 095)	3.900,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 062)	3.980,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	3.983,33
10/05/2023 13:15:07	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	3.983,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	ASYS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 125)	3.983,00
10/05/2023 13:15:07	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.983,33
10/05/2023 13:15:59	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.973,00
10/05/2023 13:16:23	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.800,00
10/05/2023 13:16:34	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.790,00
10/05/2023 13:16:49	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.700,00
10/05/2023 13:17:00	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.690,00
10/05/2023 13:17:27	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.600,00
10/05/2023 13:17:34	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	3.590,00
10/05/2023 13:17:41	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	3.500,00
10/05/2023 13:17:53	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.900,00
10/05/2023 13:18:00	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	2.800,00
10/05/2023 13:18:26	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	2.890,00
10/05/2023 13:19:12	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.799,00
10/05/2023 13:19:23	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	2.700,00
10/05/2023 13:19:32	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.650,00
10/05/2023 13:19:33	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.699,00
10/05/2023 13:19:40	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	2.600,00
10/05/2023 13:19:46	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.649,00
10/05/2023 13:19:54	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.599,00
10/05/2023 13:20:28	MENSAGEM	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	
Sr. Pregoeiro solicitar catalogo do item para conferencia se atende edital.			
10/05/2023 13:20:48	MENSAGEM	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 127)	
Tem muiita empresa vendendo barato e entregando produto inferior ao solicitado.			
10/05/2023 13:21:03	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.590,00
10/05/2023 13:21:13	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.589,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

10/05/2023 13:21:21	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.550,00
10/05/2023 13:21:28	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.549,00
10/05/2023 13:21:50	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.500,00
10/05/2023 13:21:58	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.499,00
10/05/2023 13:23:12	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.400,00
10/05/2023 13:23:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/05/2023 13:23:23	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.399,00
10/05/2023 13:23:59	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.380,00
10/05/2023 13:24:09	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.379,00
10/05/2023 13:24:19	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.350,00
10/05/2023 13:24:26	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.349,00
10/05/2023 13:24:48	MENSAGEM PREGOEIRO		
As descrições apresentadas atendem as especificações do edital. Se no momento da entrega houver diferença do ofertado o item será recusado.			
10/05/2023 13:25:29	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.300,00
10/05/2023 13:25:37	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.299,00
10/05/2023 13:26:32	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.290,00
10/05/2023 13:26:41	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.289,00
10/05/2023 13:26:49	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 124)	2.250,00
10/05/2023 13:27:21	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	2.249,00
10/05/2023 13:29:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/05/2023 13:29:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PANTANAL INFORMATICA LTDA			
10/05/2023 13:29:21	HABILITAÇÃO		
10/05/2023 13:59:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/05/2023 14:04:49	RECURSO MANIFESTADO EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI		
Temos interesse em manifesta recurso devido o processador amd ryzen 5 5600g ser inferiro ao intel i5 10500.			
10/05/2023 14:14:17	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
10/05/2023 14:17:31	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
16/05/2023 17:55:49	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/05/2023 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO		
23/05/2023 14:53:08	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Item 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TS SHARA	Modelo: 600VA
<p>Descrição: No-Break 600VA 390W bivolt contendo as seguintes especificações mínimas: Voltagem: BIVOLT Potência: 600VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta 3 tomadas com energia protegida Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (/-5%) com detecção automática Frequência de inversor: /-1? teria(s): 1 bateria interna de 12V 5Ah Autonomia Média: 20 minutos Tensão de operação da bateria: 12v Fator de potência saída: 0.65 Tempo de transferência: 1 ms Forma da onda no inversor: Semi-senoidal (retangular PWM) Circuito desmagnetizador: Sim Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >80?ixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 99V-138V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 189V-264V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída /-6% Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim Proteção externa contra curto-circuito: Sim Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a ANSI (C62.41 categoria A). Peso: 5.5kg Altura: 15 cm Largura: 12,2 cm Comprimento: 24,5 cm Quantidade: 1</p>			
Valor Unit.: 370,00			Valor Total: 370,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODETE MARIA FREITAS	131	45.897.289/0001-21	550,00	370,00		Sim
2 EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS	080	23.242.246/0001-75	550,00	375,00	1,35	Sim
3 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	006	27.054.061/0001-98	550,00	420,00	12,00	Sim
4 BRUNO DO CARMO FERREIRA	009	34.240.500/0001-12	550,00	445,00	5,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MALKUT E BOHN LTDA	046	10.868.068/0001-40	550,00	550,00		Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	024	15.413.146/0001-36	550,00	550,00	0,0000	Sim
LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	148	03.422.066/0001-68	550,00	550,00	0,0000	Sim
48.961.979 JOSILENE DE SOUSA	139	48.961.979/0001-90	550,00	550,00	0,0000	Sim
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	101	14.228.157/0001-83	550,00	550,00	0,0000	Sim
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	099	07.055.987/0001-90	550,00	550,00	0,0000	Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS	133	44.933.822/0001-09	550,00	550,00	0,0000	Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	035	14.101.776/0001-02	600,00	600,00	9,0909	Sim
PANTANAL INFORMATICA LTDA	056	42.387.427/0001-34	5.000,00	5.000,00	733,3333	Sim
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	019	15.412.998/0001-09	4.444.444.444,00	4.444.444.444,00	8888878	Sim 8,8800

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2023 13:45:22	PUBLICADO					
26/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
10/05/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
10/05/2023 13:04:50	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.				
10/05/2023 13:05:05	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		PANTANAL INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.				
10/05/2023 13:05:17	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.				
10/05/2023 13:11:40	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.				
10/05/2023 13:11:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		MALKUT E BOHN LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.				
10/05/2023 13:12:38	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou identificação na ficha técnica descritiva.				
10/05/2023 13:13:06	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.				
10/05/2023 13:13:31	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		LEONARDO RODRIGUES SABIÃO desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.				
10/05/2023 13:13:42	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.				
10/05/2023 13:13:54	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
		TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não anexou a ficha técnica descritiva.				
10/05/2023 13:15:08	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 009)				550,00
10/05/2023 13:15:08	DISPUTA					

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

10/05/2023 13:15:08	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.444.444.444,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO (PARTICIPANTE 139)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO (PARTICIPANTE 035)	600,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	PANTANAL INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 056)	5.000,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	MALKUT E BOHN LTDA (PARTICIPANTE 046)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 099)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 024)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO (PARTICIPANTE 148)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 101)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 133)	550,00
10/05/2023 13:15:08	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	550,00
10/05/2023 13:16:14	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	540,00
10/05/2023 13:16:32	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	520,00
10/05/2023 13:16:49	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	510,00
10/05/2023 13:16:54	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	500,00
10/05/2023 13:17:11	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	490,00
10/05/2023 13:17:34	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	480,00
10/05/2023 13:17:41	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	450,00
10/05/2023 13:17:49	LANCE	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (PARTICIPANTE 006)	420,00
10/05/2023 13:17:51	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 009)	470,00
10/05/2023 13:17:55	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	410,00
10/05/2023 13:18:00	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	400,00
10/05/2023 13:18:53	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	390,00
10/05/2023 13:19:23	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	385,00
10/05/2023 13:19:39	LANCE	EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 080)	375,00
10/05/2023 13:19:47	LANCE	ODETE MARIA FREITAS (PARTICIPANTE 131)	370,00
10/05/2023 13:24:05	LANCE	BRUNO DO CARMO FERREIRA (PARTICIPANTE 009)	445,00
10/05/2023 13:24:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/05/2023 13:26:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/05/2023 13:26:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ODETE MARIA FREITAS			
10/05/2023 13:26:06	HABILITAÇÃO		
10/05/2023 13:59:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/05/2023 14:14:17	EM ADJUDICAÇÃO		
23/05/2023 14:53:08	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023

Processo Administrativo Nº 22/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 26/04/2023 13:45:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 14:53:54

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRAZIL PC	Modelo: RIO
Descrição: Computador de mesa completo contendo as seguintes especificações mínimas: - PROCESSADOR INTEL CORE I5 10500, 3.10GHZ, (4.50GHZ TURBO), 10° GERAÇÃO, ou superior;- PLACA MAE ASUS PRIME H510M-E LGA1200 M2.0 DDR4 MICRO ATX BOXMEM 8 GB DDR4, ou superior;- SSD NVME 256GB, ou superior;- GABINETE K-MEX C/ FONTE, ou superior;- CABO DE FORÇA, ou superior;- TECLADO MULTIMIDIA GAMER RED KEYS USB, ou superior;- MOUSE USB MS-35BK PRETO C3TECH, ou superior;- CAIXA DE SOM 2.0 8W RMS SHADOW BLACK PIA, ou superior;- Monitor AOC 21.5" LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA, E2270SWHEN, ou superior.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.249,00	Valor Total: 2.249,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL INFORMATICA LTDA	009	42.387.427/0001-34	3.983,33	2.249,00		Sim
2 ODETE MARIA FREITAS	124	45.897.289/0001-21	3.983,00	2.250,00	0,04	Sim
3 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	127	27.054.061/0001-98	3.983,33	2.600,00	15,56	Sim
4 EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS	068	23.242.246/0001-75	3.983,33	2.890,00	11,15	Sim
5 ASYS TECNOLOGIA LTDA	125	49.354.820/0001-70	3.983,00	3.983,00	37,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	095	14.228.157/0001-83	3.900,00	3.900,00		Sim
BRUNO DO CARMO FERREIRA	062	34.240.500/0001-12	3.980,00	3.980,00	2,0513	Sim
LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	015	03.422.066/0001-68	3.980,00	3.980,00	0,0000	Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	133	15.413.146/0001-36	3.983,00	3.983,00	0,0754	Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS	083	44.933.822/0001-09	3.983,33	3.983,33	0,0083	Sim
MAC COPIADORA E COMERCIO DE	029	24.501.724/0001-87	3.983,33	3.983,33	0,0000	Sim
MALKUT E BOHN LTDA	007	10.868.068/0001-40	3.988,33	3.988,33	0,1255	Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	112	14.101.776/0001-02	4.000,00	4.000,00	0,2926	Sim
B DANIEL INFORMATICA	030	11.607.273/0001-15	6.000,00	6.000,00	50,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 14:53:54

Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TS SHARA Modelo: 600VA
 Descrição: No-Break 600VA 390W bivolt contendo as seguintes especificações mínimas: Voltagem: BIVOLT Potência: 600VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta 3 tomadas com energia protegida Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(/-5%) com detecção automática Frequência de inversor: /-1? teria(s): 1 bateria interna de 12V 5Ah Autonomia Média: 20 minutos Tensão de operação da bateria: 12v Fator de potência saída: 0.65 Tempo de transferência: 1 ms Forma da onda no inversor: Semi-senoidal (retangular PWM) Circuito desmagnetizador: Sim Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >80? Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 99V-138V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 189V-264V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída /-6% Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim Proteção externa contra curto-circuito: Sim Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a ANSI (C62.41 categoria A). Peso: 5.5kg Altura: 15 cm Largura: 12,2 cm Comprimento: 24,5 cm
 Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 370,00 **Valor Total:** 370,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODETE MARIA FREITAS	131	45.897.289/0001-21	550,00	370,00		Sim
2 EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS	080	23.242.246/0001-75	550,00	375,00	1,35	Sim
3 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	006	27.054.061/0001-98	550,00	420,00	12,00	Sim
4 BRUNO DO CARMO FERREIRA	009	34.240.500/0001-12	550,00	445,00	5,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MALKUT E BOHN LTDA	046	10.868.068/0001-40	550,00	550,00		Sim
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA	024	15.413.146/0001-36	550,00	550,00	0,0000	Sim
LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	148	03.422.066/0001-68	550,00	550,00	0,0000	Sim
48.961.979 JOSILENE DE SOUSA	139	48.961.979/0001-90	550,00	550,00	0,0000	Sim
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	101	14.228.157/0001-83	550,00	550,00	0,0000	Sim
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	099	07.055.987/0001-90	550,00	550,00	0,0000	Sim
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS	133	44.933.822/0001-09	550,00	550,00	0,0000	Sim
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO	035	14.101.776/0001-02	600,00	600,00	9,0909	Sim
PANTANAL INFORMATICA LTDA	056	42.387.427/0001-34	5.000,00	5.000,00	733,3333	Sim
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	019	15.412.998/0001-09	4.444.444.444,00	4.444.444.444,00	8888878	Sim 8,8800

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Processo: 0063/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.05-005

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Pantanal Informática Ltda, CNPJ Nº 42.387.427/0001-34, sediada à Rua Gonçalves Dias, 3183, em BELO HORIZONTE, MG, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0063/2023 - Pregão eletrônico, 22 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de equipamentos permanentes (computador completo e no-break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Pouso Alto. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, no horário de de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos equipamentos, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá montar e fazer funcionar os equipamentos.

2.5.4 - Quando da entrega dos equipamentos haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.4.1 - A emissão do recebimento definitivo dos equipamentos se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

2.5.5 - A servidora municipal Rafaela Barbosa Vilela será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos equipamentos PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.5.1 - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.5.2 - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

2.5.6 - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.7 - Caso qualquer equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos equipamentos e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.10 - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.



2.5.11 - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 23/05/2023 a 23/08/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 2.249,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.



4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

08.00.18.541.0009.1016.4.4.90.52 08.00.18.541.0009.1016.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 23 de maio de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Pantanal Informática Ltda



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Visto: _____
Rogério Campos Maciel
149.723

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0063/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 22

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.05-007

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Odete Maria Freitas, CNPJ Nº 45.897.289/0001-21, sediada à Rua Professora Maria Francisca de Souza, 268, em ITAJUBÁ, MG, neste ato representada por Odete Maria Freitas, portador do RG 15835945 e do CPF 090.832.286-06.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0063/2023 - Pregão eletrônico, 22 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de equipamentos permanentes (computador completo e no-break) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Pouso Alto. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, no horário de de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos equipamentos, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá montar e fazer funcionar os equipamentos.

2.5.4 - Quando da entrega dos equipamentos haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.4.1 - A emissão do recebimento definitivo dos equipamentos se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

2.5.5 - A servidora municipal Rafaela Barbosa Vilela será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos equipamentos PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.5.1 - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.5.2 - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

2.5.6 - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.7 - Caso qualquer equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos equipamentos e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.10 - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.



2.5.11 - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 23/05/2023 a 23/08/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.



4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

08.00.18.541.0009.1016.4.4.90.52 08.00.18.541.0009.1016.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 23 de maio de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Odete Maria Freitas
Odete Maria Freitas



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Visto: _____
Rogério Campos Maciel
149.723

RG: _____

RG: _____